



Handwritten signature: *Handwritten*  
5.8.09  
*Jaime de Jesus Lopes Silva*  
JAIME DE JESUS LOPES SILVA  
MINISTRO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Acção 4.3.2 / 2009

### SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS

(Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção "Serviços de Apoio às Empresas", a apresentação de candidaturas processa-se através de Concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio a este Concurso é definido nos termos seguintes:

#### 1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Promover a oferta de serviços, com vista à melhoria do desempenho das empresas;
- b) Melhorar a integração vertical e horizontal das empresas, promovendo uma maior orientação das actividades produtivas para o mercado.

#### 2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente Concurso dizem respeito à prestação de serviços novos ou à melhoria de serviços já existentes, de acordo com a seguinte tipologia:

- a) Explorações agrícolas:
  - Serviços de gestão
  - Serviços de substituição
  - Serviços de aconselhamento técnico
- b) Explorações florestais – serviços de aconselhamento técnico.

### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.

### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 6 milhões de euros.

### **5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

Entre o dia 28 de Agosto de 2009 e o dia 30 de Outubro de 2009.

### **6. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)**

Os pedidos de apoio submetidos a Concurso e que cumpram os critérios de elegibilidade aplicáveis são hierarquizados por ordem decrescente de acordo com a Valia Global da Operação obtida, arredondada à centésima, até ao limite orçamental definido no número 4 do presente Aviso.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,40SI + 0,15S + 0,25N + 0,20V}$$

Em que:

**SI – Impacte económico, social ou ambiental directo da operação**, que valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza e benefícios ambientais.

A pontuação do factor Impacte económico, social ou ambiental directo da operação é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{SI = 0,40E + 0,40T + 0,20A}$$

**E – Impacte económico**

**T – Impacte social**

**A – Impacte ambiental**

**E – Impacte económico**, que valoriza a rentabilidade do serviço.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) da operação, considerando os custos e os benefícios gerados pelo serviço:

Valor de TIR	Pontuação
Superior a 10%	20
Superior a 0% e inferior ou igual a 10%	Até 10, proporcional ao valor de TIR
Inferior ou igual a 0%	0

**T – Impacte social**, que valoriza o acréscimo de mão-de-obra a criar pelo serviço na entidade prestadora.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Acréscimo de mão-de-obra	Pontuação
Superior a 20%	20
Superior a 0% e inferior ou igual a 20%	Até 10, proporcional ao acréscimo de mão-de-obra
Inferior ou igual a 0%	0

**A – Impacte ambiental**, que valoriza a disponibilização de serviços que poderão ter impacte ambiental nas actividades das empresas.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo e de forma cumulativa:

Áreas de incidência	Pontuação		
	Com impacte na manutenção dos sistemas	Com impacte na instalação dos sistemas	Sem impacte
Água			
- Consumo	3	1	0
- Qualidade	3	1	0
Solos			
- Qualidade	3	1	0
- Erosão	3	1	0
- Consumo médio de adubos	3	1	0
Eco-eficiência			
- Unidade poluente por VAB gerado	3	1	0
Biodiversidade			
- Índice de biodiversidade	2	1	0

Em cada item a pontuação máxima será de 3 pontos, ou de 2 pontos no caso da biodiversidade. Um serviço que contribua em simultâneo para a manutenção e para a instalação dos sistemas obterá a pontuação máxima referente a esse item.

Os serviços de substituição não serão pontuados neste parâmetro.

**S – Grau de sinergia com outras medidas do PRODER**, que valoriza a articulação dos serviços a prestar com operações de outras medidas.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o número de medidas do PRODER com as quais existe sinergia:

Número de Medidas com sinergia	Pontuação
Superior ou igual a 3	20
Superior ou igual a 1 e inferior a 3	10
Zero	0

Medidas com as quais estão previstas sinergias: 1.1 "Inovação e Desenvolvimento Empresarial", 1.3 "Promoção da Competitividade Florestal", 2.1 "Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas", 2.2 "Valorização de Modos de Produção", 2.3 "Gestão do Espaço Florestal e Agro-florestal" e 2.4 "Intervenções Territoriais Integradas".

**N – Número de destinatários potenciais, devidamente fundamentado através de levantamento ou estudo de mercado**, que valoriza a abrangência dos serviços.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 atendendo ao peso dos destinatários potenciais do serviço no universo de destinatários potenciais, determinado pelo levantamento ou estudo de mercado:

Peso dos destinatários potenciais do serviço no universo de destinatários potenciais	Pontuação
Superior ou igual a 50%	20
Inferior a 50%	Até 10, proporcional ao número de destinatários

**V – Valor do custo da prestação avaliado com base no preço hora/homem**, que valoriza a eficiência no uso da mão-de-obra.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com a comparação dos valores apresentados para o preço hora/homem do serviço a prestar com os valores de referência:

Relação entre os valores apresentados e os valores de referência	Pontuação
Inferior a 0,75	20
Superior a 0,75 e inferior a 1,25	10
Superior a 1,25	0

## **7. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis. O nível bem como o limite máximo do apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho.

## **8. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho.

## **9. Apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 30 de Outubro de 2009.

## **10. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 3 de Agosto de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas